



Lei nº 649/2020, de 18 de março de 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), conforme abaixo descrito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103011823.2043	4.4.90.52.00000	17	R\$ 2.008.000,00	75
0802.103021825.2012	4.4.90.52.00000	17	R\$ 251.910,00	110
0802.103021825.2046	4.4.90.52.00000	17	R\$ 335.090,00	130
0802.103051828.2044	4.4.90.52.00000	17	R\$ 205.000,00	145
TOTAL			R\$ 2.800.000,00	

Art. 2º - A Fonte de Recurso no valor de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art.41, inciso I, combinado com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, na fonte de recurso de Investimento.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 18 de março de 2020.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra